



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Centro, neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN**, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DE MARCO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 84.584.556/0007-58, com sede à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 5510, Bairro São Cristóvão, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.711-880, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4.059.610 e CPF nº 004.788.449-56, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 04/2020** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de entrega do veículo e reajustar o valor do contrato original nº 13/2020, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo van ou minibus, novo, zero km, no mínimo ano 2019 e modelo 2019, com capacidade mínima de 15+1 lugares, de acordo com o convênio nº 2019TR001664.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega do veículo até o dia 30/12/2020.
2.2. Justifica-se a necessidade de aditar o prazo de entrega do veículo por conta da suspensão das atividades fabris e comerciais por determinado período em função da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR:

3.1. Fica reajustado o valor do contrato original nº 13/2020 devido ao aumento do valor conforme justificativa e comprovantes apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e conforme planilha abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R\$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R\$ Unt. após reajuste	R\$ Total após o reajuste
1	1	UN	17410 - Veículo novo, zero km, na cor branca, com capacidade para 16 lugares (15+1), com as seguintes características mínimas: Ano/modelo 2019/2020, com potência de 130CV, diesel. Veículo com tração dianteira 4x2; Direção hidráulica; Rodas de aço estampado aro 16; Pneus novos 225/70 R16, com estepe (novo) nas mesmas medidas; Câmbio manual de 6	Renault Master Minibus	156.100,00	5,64	164.900,00	164.900,00



	marchas a frente; 01 a ré; Proteção do carter do motor; Freios a disco nas 4 rodas e freios ABS; Computador de bordo; Ar condicionado (quente e frio) na cabine e ar condicionado para parte de trás da cabine, original de fábrica; Travas elétricas, com vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras e alarme; Cintos segurança dianteiro e para todos os passageiros; Airbag para o motorista e passageiro dianteiro; Bancos reclináveis em couro ou similar, Teto alto; Porta lateral com abertura automática com acionamento de botão; Portas traseiras com abertura de no mínimo 180°; com espelho interno retrovisor. Vidros traseiros lacrados. Câmera de ré; estribos laterais. Vidros climatizados verde; Tacógrafo digital; Faixas refletivas conforme a legislação. Sistema de som com central multimídia originais com GPS, 4 autofalantes, rádio AM/FM com entrada USB para pen drive e com sistema de som completo, jogo completo de tapetes com borracha e demais equipamentos e acessórios de série e componentes de segurança obrigatório não especificados e exigidos por lei para o perfeito funcionamento do veículo e segurança dos passageiros e demais equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.					
Total						164.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 22 de outubro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

DE MARCO LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DARLAN SORDI
Fiscal do Contrato